



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ÁREAS VERDES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA FLORART PAISAGISMO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0012-65, situada à Av. L2 sul, Quadra 604, Lote 23 – Asa Sul, nesta Capital, representada neste ato por seu Secretário Estadual, **Sr. Paulo Ribeiro Branco Júnior**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 2964936 SSP/DF, CPF: 521.076.556-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 41, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLORART PAISAGISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.831.212/0001-68, estabelecida à Rua 88, nº 693 – Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74085-115, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Bueno Fernandes**, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 1.455.416 SSP/GO e do CPF nº 324.181.401-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Serafim Agapito Qd. 07, Lt. 4/10, apt. 1503, Vila Maria José - Goiânia – GO, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PRDF nº **1.16.000.001569/2016-42**, e considerando a lei nº 8.666/1993, art. 65, II, d, têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repactuação dos valores praticados no Contrato nº 13/2016, referente à contratação de empresa especializada em paisagismo e jardinagem, com fornecimento de material e mão-de-obra para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza das áreas verdes, compreendendo as áreas internas e externas, ajardinadas, gramadas, vasos com plantas ornamentais e conservação do meio fio de toda área externa da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e em outros locais que façam parte de sua estrutura, incluindo capina e poda da área reservada à Escola Superior do Ministério Público (ESMPU) – lote 22 da quadra 603 sul, ao lado da PRDF, em razão do advento de Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF – SINDISERVIÇOS/DF, com data-base em 1º de Janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal dos serviços contratados passa a ser de **R\$ 15.335,97** (quinze mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme quadro a seguir:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

Cargo	Valor Mensal do posto/ empregado	Número de empregados	Valor Mensal
Jardineiro	R\$ 5.111,99	3	R\$ 15.335,97
Valor Total			R\$ 15.335,97

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência a partir do dia 23 / 08 / 2016, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01/04/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 33.90.30 e 33.90.37, Programa/Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições, obrigações do Contrato Inicial e Termos Aditivos que não colidirem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente às testemunhas abaixo.

5º OFÍCIO

Representante Legal
CONTRATADA

Em 22/8/2016

Secretário Estadual
CONTRATANTE

Paulo Ribeiro Branco Junior
Assessor Especial
Procuradoria da República no DF

TESTEMUNHAS

Testemunha pela Contratada

CPF: 954.542.921-68

Testemunha pela Contratante

Matrícula: *Eliel Dias de Oliveira*
Técnico Administrativo/MPU
Matrícula: 26485

Aprovo, em 23, 8, 16, conforme o art. 56, XVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

Dr(a). _____
Procurador(a)-Chefe
Procuradoria da República no Distrito Federal

50

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

RUA 115 - Nº 1496 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3223-1814

02051605290554094613268 - Consulte em <http://extrajudicialtjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura de **FLORART PAISAGISMO**

LTDA representado por **MARCELO BUENO FERNANDES**. Dou fé Em

Test. da Verdade.

Goiânia - GO - 16/08/2016 - 16:13:45h - cs113456A - 0023

Roberto Ferreira de Assis - Escrevente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Anexo I – Jardinagem

ENTRADA DE DADOS	
CCT SEAC/DF X SINDISERVIÇOS/DF – DATA BASE: 01/01/2016	
	NOVOS VALORES
Salário do Jardineiro (1)	1553,46
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	-
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	-
Quantidade de empregados (3)	3
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme (4)	61,09
Valor do vale transporte (6)	8,00
Valor do auxílio-alimentação (6)	27,50
Valor da assistência médica e odontológica (7)	165,00
Valor do auxílio Funeral (8)	2,50
Outros custos por funcionário (especificar) (7)	-
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município (12)	5

PLANILHA DE CUSTOS
Serviços de Jardinagem

em R\$

Descrição do Item	Custo
Montante A (mão-de-obra)	
Salário	1.553,46
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais – 72,11% - máximo (9) PROPOSTA = 71,22%	1.106,37
Quantidade de Empregados por Posto	3
Total Montante A	2.659,83
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	61,09
Valor do vale transporte	82,79
Valor do auxílio-alimentação	605,00
Valor da assistência médica e odontológica	165,00
Valor do auxílio Funeral	2,50
Valor de outros custos por funcionário (especificar)	-
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	916,38
Insumos Diversos	
Fornecimento de Material	546,75
Total de Insumos Diversos	546,75
Demais Componentes	
Taxa de Administração – no máximo 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (10) = PROPOSTA 6,42%	223,46
Lucro – no máximo 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (10) = PROPOSTA 7,44%	323,37
Total dos Demais Componentes	546,84
Tributos (8)	
PIS - 0,65%	33,23
COFINS – 3%	153,36
ISSQN – 5%	255,60
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	442,19
Total do Montante B	2.452,16
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	5.111,99
Preço mensal dos serviços da categoria (Faturamento x qde. Empregados)	15.335,97
FATOR K	3,29